



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS

**TERMO ADITIVO n.º 16/2023**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2020**

16º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 – SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PELOTAS E O INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPA – AREAL.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 87455531000157, com sede na Praça Coronel Pedro Osório nº 101, Centro, representado, neste ato, pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, em união estável, professora, detentora do RG nº 2039915406 e do CPF, nº 572.094.640-34, com o intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 07.836.454/0001-46, com sede na rua Siqueira Campos nº 1184, (Porto Alegre/RS), representada, neste ato, por seu Presidente, **José Osório de Medeiros**, brasileiro, divorciado, odontólogo, portadora do RG nº 2011966765 ssp/rs e do CPF nº 148.217.610-68, adiante nominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 – SMS**, de acordo com o expediente n.º MEM.012628/2023 consoante o regramento trazido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referentes ao exercício de 2023 (maio a agosto).

**Parágrafo Primeiro** – Os repasses serão feitos conforme o previsto na PORTARIA – GM/MS nº 1.135/2023, de 16/08/2023, do Ministério da Saúde, condicionados no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS

**Parágrafo Segundo** – O Contratado tem a responsabilidade de encaminhar os dados da folha de pagamento nos prazos e sistemática operacional determinados pelo Ministério da Saúde – PORTARIA – GM/MS nº 1.135/2023.

**Parágrafo Terceiro** – O Contratado declara-se ciente do inteiro teor dos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, especialmente no tocante as suas obrigações, prazos e responsabilizações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar relativo às competências de maio, junho, julho e agosto/2023 correspondem a R\$ 133.804,44 (cento e trinta e três mil oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**Parágrafo Primeiro** – Caso resultem ajustes para os valores calculados para as competências definidas no “caput”, eventuais diferenças serão compensadas na competência de setembro conforme disposto no § 2º do art. 3º da Portaria GM/MS 1.135/2023;

**Parágrafo Segundo** – Os valores relativos às competências de setembro a dezembro/2023 observarão o procedimento definido no inciso II do art. 3º da Portaria GM/MS 1.135/2023 e serão repassados conforme estabelecido, assim que recebido o recurso federal; condicionado à apresentação do respectivo extrato ou outro documento hábil à comprovação da destinação do recurso ao Contratado e efetivado através de apostilamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente Termo Aditivo oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde – classificação programática 10.302.0103.2036.00, Fonte 605.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/93, sendo condição indispensável para sua eficácia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em pleno vigor, com a redação original, todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2020 e aditivos anteriores, desde que não colidirem com o que ora se estipula.

E por estarem plenamente de acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, 21 de Setembro de 2023.

**IDEMAR**  
Assinado de forma digital por IDEMAR  
**BARZ:0963**  
BARZ:09639870030  
**9870030**  
Dados: 2023.09.21  
13:26:17 -03'00'

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita Municipal

JOSE ERI OSORIO DE Assinado de forma digital  
por JOSE ERI OSORIO DE  
MEDEIROS:1482176 MEDEIROS:14821761068  
1068  
Dados: 2023.09.21 16:12:41  
-03'00'

**José Eri Osório de Medeiros**  
Presidente – IB Saúde  
Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa  
e Extensão para o desenvolvimento Humano

**Visto:**  
EDUARDO SCHEIN  
TRINDADE:88350495049  
Assinado de forma digital por  
EDUARDO SCHEIN  
TRINDADE:88350495049  
Dados: 2023.09.21 11:11:25 -03'00'

**Procuradoria Geral do Município**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_